



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

***FOI ALTERADA A REDAÇÃO E ACRESCENTADO
PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE
NÚMERO 83, DE 07-08-1991, ABAIXO DIGITALIZADA,
ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 93, DE
27-02-1992.***



APROVADO

PRESIDENTE

Sala das Sessões 05/08/1991

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rio Branco
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 83 ,DE 07 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
LOCAR VEÍCULOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a locar veículos para atender ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2.º - Para dar cobertura as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação específica do Orçámento Programa do presente exercício, suplementada se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu**bl**icação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco, 07 de agosto de 1991.

AFIXADO(A) EM

07 de agosto de 1991

Por: Carla Gonçalves Lima
Função: Assistente Administrativo


JOSÉ TAVARES DE MENEZES
Prefeito Municipal